



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços: Aquisição de Oxigênio

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é a seguinte:

LOTE 01 – LOCAÇÃO E RECARGA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M ³	Metro Cubico	1.000	R\$27,04	R\$27.046,70
02	CARGA DE ACETILENO	Quilograma	45	R\$131,76	R\$5.929,20
03	CARGA DE OXIGÊNIO DE 10 M ³ MEDICINAL	Metro Cubico	7.000	R\$35,80	R\$250.600,00
04	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M ³ MEDICINAL	Metro Cubico	350	R\$149,41	R\$52.293,50
05	CARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 10 M ³	Metro Cubico	4.000	R\$20,56	R\$82.266,80
06	LOCAÇÃO DE CILINDROS 10 M ³	Unidade	500	R\$112,50	R\$56.250,00
07	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M ³	Unidade	50	R\$124,22	R\$6.211,16
08	LOCAÇÃO DE CILINDRO 1 M ³	Unidade	200	R\$107,24	R\$21.448,66

LOTE 02 - AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	Unidade	03	R\$635,00	R\$1.905,00
10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Unidade	05	R\$639,33	R\$3.196,66

1.1- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.2- O custo estimado total dos Lotes é de R\$ 547.147,68 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), sendo Lote 01 valor de R\$542.046,02 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos) e Lote 02 valor de R\$5.101,66 (Cinco Mil, Cento e Um reais e sessenta e Seis Centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.4 - As quantidades entregues serão conforme as necessidades do município, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo 06 (seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a aquisição



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do(s) material(s)/produtos(s) advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito às atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas. Dessa forma, a licitação se faz necessária devido à crescente demanda de pacientes que necessitam de uso hospitalar e domiciliar de oxigênio no município, a fim de oferecer qualidade de vida aos usuários de forma geral. Sendo, portanto, direito dos pacientes que necessitam desses itens para o tratamento de sua saúde.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO:

4.1. A(s) entrega(s) do (s) item (s) a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, conforme solicitação do município, no Hospital São Caetano, localizada na Avenida Doutor Pedro Rosas, 390 - Centro, município de Brazópolis/MG, e/ou na casa de paciente caso necessário for, na qual o endereço será comunicado a empresa e dentro do prazo estipulado no Edital;

4.2. O(s) oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

4.3. A autorização do fornecimento (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) itens (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

4.4.1. O prazo estipulado justifica-se pela necessidade dos itens a serem fornecidos e por se tratar de uso essencial a pacientes.

4.5. A(s) entrega(s) bem como a retirada do(s) itens (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.6. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s), quando for o caso, deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;

4.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.

4.8. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

4.9. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.10. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.12. Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 4.11 e 4.12) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

4.14. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

4.15. As quantidades entregues serão conforme as necessidades, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo 06 (seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01. 10.302.0007.2054.3.3.90.30.00 Ficha: 0370 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal - Material De Consumo
02.07.01. 10.302.0007.2054.3.3.90.30.00 Ficha: 0372 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceite quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
 - 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - 1 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- i) a **CONTRATADA** obriga-se:
 - 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material (s) /produtos (s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) material(s)/produtos(s);
- h) Inspeccionar o(s) Materiais (s)/Equipamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.5- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- A(s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) executar os serviços conforme descrito em Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, executando todo e qualquer serviço relacionado à área contratada, cabendo somente ao contratante especificar o local e o tipo de serviço a ser realizado, conforme a necessidade do município.

ALESSANDRA
LANCETTI
AVELINO:04993392664

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LANCETTI
AVELINO:04993392664
Dados: 2024.10.18 11:35:23
-03'00'

ALESSANDRA LANCETTI AVELINO
Secretária Municipal de Saúde